



FREGUESIA DE AMONDE

ANÚNCIO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA ARRENDAMENTO DOS IMÓVEIS DO BAR DO PARQUE DE S. JOÃO E BAR DO PARQUE DE S. ANTÓNIO

PREÂMBULO

O Bar do Parque de S. João, com a denominação “Parque de Merendas”, prédio urbano, situado na Estrada de Santa Maria de Amonde sob a matriz n.º 311-P e o Bar do Parque de S. António situado na Travessa do Pincho sob a matriz n.º 139, fazendo ambas partes integrantes do património imobiliário do domínio jurídico privado da freguesia.

Entende a Junta de Freguesia, que estes espaços devem voltar à comunidade, permitindo evitar a degradação patrimonial do mesmo, e, simultaneamente contribuir para o reforço das receitas próprias da freguesia, necessárias para o desenvolvimento de ações e políticas de apoio à comunidade. Neste sentido foi decidido pela Junta de Freguesia no exercício da competência legal prevista na alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, submeter os referidos espaços ao regime de arrendamento. Esta decisão mantém o propósito do interesse público na dinamização da economia local, com especial relevo para as atividades económicas locais, devolvendo-se à comunidade o uso de um edifício que é de todos. Não obstante o arrendamento não se encontrar sujeito ao regime jurídico do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 4.º do CCP, entende-se no âmbito do dever de cumprimento integral do interesse público, imparcialidade e respeito pela legalidade, assente nos princípios do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação atual que aprova o Código do Procedimento Administrativo (CPA) vertidos nos artigos 3.º a 15.º do CPA e, por respeito pelos artigos 52.º e 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual e da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação



atual, aprovar um regulamento que defina as regras e procedimentos para o arrendamento do referido imóvel.

Artigo 1.º

Norma Habilitante

O presente anúncio é efetuado no âmbito das competências legais da alínea b) do n.º 2 do artigo 9.º e alínea ii) do n.º 1 do artigo 16.º, ambos da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual e dos artigos 52.º e 126.º do Decreto-Lei n.º 280/2007, de 7 de agosto, na sua redação atual o qual subordina o arrendamento de imóveis do domínio privado das autarquias locais à lei civil.

Artigo 2.º

Indicação dos imóveis

O presente anúncio apresenta para arrendamento dos imóveis integrantes do domínio patrimonial privado da Freguesia de Amonde, designadamente:

- A. O Bar do Parque de S. João, com a denominação “Parque de Merendas”, prédio urbano, situado na Estrada de Santa Maria de Amonde sob a matriz n.º 311-P, com uma área total de 2718,8 m², tendo desta uma área coberta de 59,6 m² e uma área descoberta de 2659,2 m²;
- B. Bar do Parque de S. António situado na Travessa do Pincho sob a matriz n.º 139, com uma área total e descoberta de 735 m².

Artigo 3.º

Valores mínimos de renda mensal

1. O Bar do Parque de S. João, com a denominação “Parque de Merendas”, prédio urbano, situado na Estrada de Santa Maria de Amonde sob a matriz n.º 311-P *supra* referido no ponto A do artigo anterior tem um valor mínimo de renda mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros).



2. O Bar do Parque de S. António situado na Travessa do Pincho sob a matriz n.º 139 *supra* mencionado no ponto B do artigo anterior tem um valor mínimo de renda mensal de 150,00€ (cento e cinquenta euros)

Capítulo I – Regras Gerais sobre os procedimentos de seleção das propostas

concorrentes

Artigo 4.º

Regras Gerais

1. A Junta de Freguesia avalia / seleciona as propostas apresentadas.
2. A Junta de Freguesia fixa o valor mínimo para o arrendamento do espaço, que deve fazer parte obrigatoriamente do anúncio do início do procedimento.
3. A Junta de Freguesia pode a qualquer momento do concurso cancelar o procedimento.
4. A Junta de Freguesia pode justificadamente decidir não selecionar nenhum dos concorrentes.
5. A Junta de Freguesia privilegia os concorrentes que se candidatarem a ambos os Bares.

Artigo 5.º

Do procedimento

O Procedimento para o arrendamento dos imóveis será composto pelas seguintes fases:

- a) Publicitação de anúncio para apresentação de propostas;
- b) Receção de propostas;
- c) Avaliação / ordenação de propostas;
- d) Seleção da(s) proposta(s) vencedora(s);



e) Celebração de contrato(s) de arrendamento.

Artigo 6.º

Anúncio para a apresentação de propostas

1. O concurso para a adjudicação dos imóveis em arrendamento será publicitado pela Junta de Freguesia através da afixação de editais na sede da Junta de Freguesia, no site institucional da Junta de Freguesia, e ainda, noutros locais que, em face das circunstâncias concretas sejam consideradas mais convenientes. Os anúncios públicos devem conter os seguintes elementos:

- a) Identificação dos imóveis;
- b) Valores mínimos de renda mensal;
- c) Critérios de seleção de propostas;
- d) Local e data-limite para a apresentação de propostas;
- e) Indicação de outros elementos considerados relevantes.

2. A apresentação das propostas pelos concorrentes deverá ser efetuada em carta fechada, a qual deve conter formulário de candidatura disponibilizado pelos serviços administrativos da Junta de Freguesia devidamente preenchido.

Artigo 7.º

Critérios de seleção das propostas

1. A avaliação das propostas será efetuada com base em dois critérios distintos:

- a) Avaliação e ordenação qualitativa das propostas com base no cumprimento das exigências previamente estabelecidas pela Junta de Freguesia;
- b) Avaliação quantitativa monetária das propostas.



2. Todas as propostas apresentadas que não identifiquem qualquer um dos seguintes elementos, são automaticamente excluídas:

- a) Nome/Denominação social;
- b) NIF;
- c) Morada/sede;
- d) Endereço de email;
- e) Valor(es) proposto(s) de renda(s).

Artigo 8.º

Critério Qualitativo

1. As propostas serão avaliadas e ordenadas primeiramente com base no mérito da atividade proposta para os imóveis, designadamente as exigências dos períodos festivos mencionados para cada Bar, bem como a preferência dos Bares serem explorados por um único concorrente.
2. Todas as propostas que apresentem um valor de renda inferior ao valor constante do anúncio do concurso relativos a cada Bar serão excluídas.

Artigo 9.º

Critério Quantitativo

1. Após a ordenação com base no critério qualitativo, será efetuada uma classificação quantitativa com base no valor monetário apresentado pelos concorrentes para renda mensal.

Artigo 10.º

Critério Desempate

Em caso de empate entre propostas será utilizado como critérios de desempate:

- a) 1.º Critério de desempate – Número de postos de trabalho a criar;



- b) 2.º Critério de desempate – Candidato ser residente na Freguesia;
- c) 3.º Critério de desempate – Candidato ser natural da Freguesia;
- d) 4.º Critério de desempate – Número de anos de residência na Freguesia.

Artigo 11.º

Seleção Final da proposta

1. Após a ordenação final das propostas será(ão) considerado(s) como vencedor(es) a(s) proposta(s) selecionada(s) nos termos dos artigos 11.º e 12.º, com o(s) maior(es) valor(es) de renda, utilizando-se em caso de desempate os critérios identificados no artigo anterior.
2. O resultado final do procedimento deverá ser comunicado aos concorrentes.

Capítulo II – Regras Específicas sobre a apresentação de propostas

Artigo 12.º

Local e data-limite para a apresentação de propostas

1. A apresentação de propostas deverá ser enviada para o seguinte endereço eletrónico ***amonde.geral@gmail.com*** e / ou por carta fechada para a sede da Junta de Freguesia, designadamente para Avenida Padre Flávio, n.º 80, 4925-303 Amonde.
2. A apresentação de propostas terá que ser enviada até às **18:00h de 19/05/2026**.

Artigo 13.º

Indicação de outros elementos relevantes

1. Em cada proposta enviada deverá ser feita menção expressa sobre qual(is) o(s) Bar(es) a que se apresenta proposta.
2. Todas as propostas têm que indicar, obrigatoriamente, os seguintes elementos:
 - a) Nome/ Denominação social;
 - b) NIF;



- c) Morada/sede;
- d) Endereço de email;
- e) Valor(es) proposto(s) de renda(s)
- f) Números de postos de trabalho a criar;
- g) Naturalidade do candidato;
- h) Número de anos de residência na Freguesia, se aplicável.

Capítulo III – Disposições Finais

Artigo 14.º

Regulamento

Em anexo ao presente Edital encontra-se o Regulamento de Arrendamento dos imóveis do parque de S. João e Bar do Parque de S. António aprovado pelo executivo da Junta de Freguesia no dia 7 de abril de 2026 e aprovado por Assembleia de Freguesia em 24 de abril de 2026.

O EXECUTIVO DA JUNTA DE FREGUESIA

